



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU
PROTÓCOLO
Nº 1699
EM 24/02/2022


APROVADO
EM 21/02/2022


PROJETO DE LEI Nº 04/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

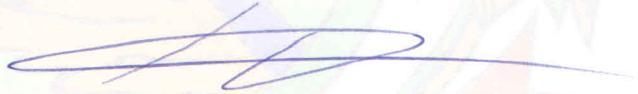
Altera nível de escolaridade do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no quadro geral de servidores do Município.

Art. 1º Altera o nível de escolaridade do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 288, de 15 de setembro de 1993, passando a vigor conforme descrito em anexo.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições atinentes ao cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.



Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU
PROTÓCOLO
Nº 1699
EM 24/02/2022
(Handwritten signature)

Guabiju/RS, 24 de fevereiro de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar, para apreciação, o Projeto de Lei nº 04/2022, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O referido Projeto de Lei tem por objetivo alterar o nível de escolaridade exigido para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, qualificando a atividade a ser exercida em benefício do serviço público e compatibilizando com as exigências da Lei Federal nº 11.350/2006, art. 6º inciso III.

Era o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Categoria funcional: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Síntese dos deveres: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Atribuições: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de trabalho:

Horário: carga horária normal de trabalho de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO;

Outras: Residir na micro-área da comunidade em que atuar;

Idade: mínima de 18 anos.

Recrutamento: mediante concurso público.